



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 152/2021

Referenda e sucede a Portaria TRT/GP/SJ 64/2021 que alterou a Resolução Administrativa 139/2020 (com redação da RA 65/2021), para ajustar a situação dos órgãos da Justiça do Trabalho de Dourados, Rio Brilhante e de Aquidauana, localidades em que o dia 8.12.2021, além do feriado do Dia da Justiça, também encerra feriado religioso.

### **PROAD Nº 22628/2019**

**INTERESSADO:** TRT/24ª Região

**ASSUNTO:** Ajuste do calendário de 2021 quanto aos órgãos da Justiça do Trabalho em Dourados, Rio Brilhante e Aquidauana.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Egrégio Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 13ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em 17 de novembro de 2021, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva (ausente, por motivo justificado, o Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

**DECIDIU**, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP/SJ 64/2021, convertida na presente Resolução Administrativa:

**Art. 1º** A Resolução Administrativa nº 139, de 8 de dezembro de 2020 passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo único ao seu artigo 3º, nos seguintes termos:

**Art. 3º ...**

...

**III** - Dia 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira), Dia da Justiça, para o dia 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

**Parágrafo único.** Para as unidades administrativas e judiciárias de Aquidauana, Rio Brilhante e Dourados, prevalece a seguinte regência especial:

**I** - não serão considerados dias úteis, em relação ao público externo, os dias 8.12.2021 (feriado religioso – art. 2º) e 10.12.2021 (transferência do feriado do Dia da Justiça – inciso III do *caput* deste artigo);



**II** – a transferência de gozo do feriado do Dia da Justiça de 8.12.2021 para 10.12.2021 só será aplicável aos servidores e magistrados que optem pelo gozo de folga do feriado religioso de 8.12.2021 também em 10.12.2021, mantendo a execução de trabalhos internos em 8.12.2021. **(NR)**

**Art. 2º** Republicue-se a Resolução Administrativa nº 139, de 8 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**  
**Desembargador Presidente**